



# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

## LEI Nº 2167, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza abertura de crédito especial no orçamento do Município de Pitanga.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2018, no valor de R\$ 34.153,00 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta e três reais), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

### Suplementação

|                           |                                                      |                                |
|---------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------|
| 11.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL       |                                |
| 11.004.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                |                                |
| 11.004.08.244.1101.2.068. | Financiamento da Gestão SUAS                         |                                |
| 592 - 3.3.90.39.00.00     | 01936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 24.153,00                      |
| 17.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA       |                                |
| 17.004.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA            |                                |
| 17.004.20.606.1701.2.097. | Manut. Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária     |                                |
| 591 - 4.4.90.52.00.00     | 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 10.000,00                      |
|                           |                                                      | Total Suplementação: 34.153,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do que trata o art. 1º decorrem de Anulação de Dotações Orçamentárias conforme indicados nas seguintes fontes:

### Redução

|                           |                                                |                          |
|---------------------------|------------------------------------------------|--------------------------|
| 11.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL |                          |
| 11.004.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL          |                          |
| 11.004.08.244.1101.2.068. | Financiamento da Gestão SUAS                   |                          |
| 403 - 3.3.90.30.00.00     | 01936 MATERIAL DE CONSUMO                      | 24.153,00                |
| 17.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA |                          |
| 17.003.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA                       |                          |
| 17.003.20.606.1701.2.095. | Programa de Inseminação Artificial             |                          |
| 508 - 3.3.90.30.00.00     | 01000 MATERIAL DE CONSUMO                      | 10.000,00                |
|                           |                                                | Total Redução: 34.153,00 |

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.068, de 23 junho de 2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2.079, de 31 de agosto de 2017, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.



# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de setembro de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito